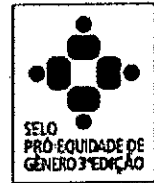




6ºRTD-RJ - 1317119
Emol 139,28/Distrib 3,83/Lei111/06:7.01
WA 11,49/FETJ 28,06/LEI6281:-5,61
Lei 4 664/05 7.01 / Tot Emol (R\$) 202,29
PARÂM Vias:3 / Nome(s):2 / Págs 7
Proc.Estr N / Averb:N / Dilig: 1



6RTD-RJ 25.11.2014
PROTOK 1317119

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 160 da Lei
6015/73(Lei de Registros Públicos)

EPAMINONDAS DE SOUZA MENDES, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 002.424.625-53 e RG 00.319.704-27 SSP/BA, na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal da **Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS**, entidade fechada de previdência complementar inscrita no CNPJ sob o nº 34.053.942/0001-50, vem respeitosamente a presença de V.Sas apresentar

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face de DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS, com endereço na Rua da Ajuda, 35, Grupo 1002, Centro – Edifício Barão de Javari, Rio de Janeiro, CEP 20.040-000, na pessoa do Dr. Rogério José Pereira Derbly, OAB/RJ 89.266, na qualidade de advogado dos participantes: ADILSON JOSÉ DA SILVA, ADRIANO RAMALHO COSTA, AFFONSO CELSO MENDONÇA DE PAULA, AFONSO YOSHIZUMI SUZUKI, AFRANIO RIBEIRO LIMA, AGOSTINHO DOS SANTOS FONSECA, AILTON PEREIRA RIVERA, ALBERICO DOMINGOS DA SILVA FILHO, ALBERTO JORGE OLIVEIRA SILVA, ALICE CAROLINA BARBOSA CIRINO, ALMIRO WILBERT, ALVARO ROGERIO DE CASTRO, ALVARO DA COSTA BOTELHO JUNIOR, ALVINA MARIA TIMBÓ MATOS, AMAURI MESQUITA, AMILCAR PEREIRA DA SILVA FILHO, AMOS CONTRUCCI, ANA LUCIA SOLDAN, ANGELO JOSÉ FERREIRA, ANGELO MILANI JUNIOR, ANTÔNIO AUGUSTO NOVIS CESAR, ANTÔNIO AUGUSTO PINHEIRO, ANTÔNIO BEZERRA DO VALE, ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES MATARUNA, ANTÔNIO CASTELLO BRANCO CLARK FILHO, ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA TEIXEIRA, ANTÔNIO JOSÉ PINTO FERREIRA, ANTÔNIO MAURÍCIO DE FIGUEIREDO, ANTÔNIO PINHEIRO NETO, ARCHIMEDES DE CARVALHO JUNIOR, ARTEMIZA ANDRADE BIANCHI, ARTHUR CASSIANO BASTOS FILHO, ARY OZORIO PINTO, ASSURI MOREIRA DOS SANTOS, AUGUSTO CESAR CORREA GUERREIRO LIMA, AUGUSTO GASPARONI SPERANDIO, BENEDITO CORDEIRO LINS, BRAZ IORIO, CAIO MUCIO BARBOSA PIMENTA, CAMILO MORAES DE ALBUQUERQUE LINS, CARLOS ADAUTO NEIVA LIBERALLI, CARLOS ALBERTO BOGADO FREIRE, CARLOS ALBERTO DE CASTRO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO MARTINS, CARLOS ALBERTO MOREIRA, CARLOS ALBERTO SCOTT DE ALMEIDA FIGUEIREDO, CARLOS ALVES GADELHA FILHO, CARLOS BESSONE DE ALMEIDA, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BASTOS, CARLOS MENDES, CARLOS ROBERTO BARBOSA DANTAS, CARLOS ROBERTO MOREIRA DIAS, CECILIA MARIA COELHO DE FIGUEIREDO, CELSO FERREIRA, CESAR CAVALCANTE NAZAR SAFADI, CESAR JOSÉ MORAES DEL VECCHIO, CILDEA



NASCIMENTO LIMA ROMEIRO, CLARICE NEGREIROS DE VASCONCELOS PESSOA, CLARINDO CAETANO MACHADO FILHO, CLAUDIO AZOUBEL, CLAUDIO CEZAR PEREIRA SERQUEIRA, CLAUDIO ROBERTO FEIJO MACHADO, CLEIDIR REIS PEIXOTO, DALTON JOAQUIM PEREIRA, DAYSE MARQUES, DEA MARQUES SANTOS, DENISE CORREIA DA COSTA, DENISE DE SOUZA BERNARDES, DILNEI PACHECO, DIRCEU MACHADO, DJALMA DOS REIS, DORINATO GOMES DE LIMA, EDI NELSON DA PAZ MÜHLBAUER, EDILSON PEQUENO ARAÚJO, EDISON TADEU DE ALBERNAZ ALMEIDA, EDISON JOSÉ CHEDIEK, EDISON XAVIER RAMOS, EDMILSON RALDENSES DE SOUSA COSTA, EDNO OLIVEIRA MARIA BRANDÃO, EDUARDO FRANCISCO TORRES FERREIRA, ELZBIETA MITKIEWICZ, ENIO VON HAEHLING LIMA, EPAMINONDAS DE OLIVEIRA NETO, ERNESTO MARQUES DE SÁ, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, EUNICE MIRIAM CAFÉ, EVANDRO LOURENÇO, FABIO BRAGA DE AZEVEDO, FABIO NUNES MENDES, FELIX BALASSANO NETO, FERNANDA AYRES, FERNANDO ALVIM COUTINHO DE CARVALHO, FERNANDO ANDRADE DA SILVA, FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA, FERNANDO CONY ROCHA LEITE, FERNANDO FERREIRA AMARO, FERNANDO JOSÉ LEIRAS, FLAVIO DE MAGALHÃES CHAVES, FLAVIO FERREIRA GOMES, FLAVIO MACHADO, FRANCISCO ALBERTO BARROSO CORDEIRO, FRANCISCO EDUARDO MOREIRA DE AZEREDO, FRANCISCO FREDERICO SCURA, FRANCISCO JOSÉ EVERTON LIMA, FRANKLIN BARRETO, FRANKLIN DA SILVA CARDOSO, GASTÃO HENRIQUE DE SCHUELER, GASTÃO VITOR CASPER, GEORGE MEDEIROS ARAÚJO, GERALDO CARLOS OLIVEIRA RANGEL, GERALDO JOSÉ FERREIRA, GERALDO LUIZ PIRES KOELER, GETULIO VARGAS DRUMMOND, GILBERT PRATES, GUARACI CORREA PORTO, HAEELTON GIL, HELIO CORREA DA COSTA, HELIO DA ROSA LEMMERS, HELIO DE CASTRO JUNIOR, HELIO DINIZ RIBEIRO, HELIO MONTEIRO FARIA, HELMUTH AMINGER, HENRIQUE DE CARVALHO MACHADO, HORACIO BATISL TELE DE BARROS, HUGO GONÇALVES FERREIRA, IEDA MARIA LUCAS CIRIACO, IDELMAR DUTRA DA SILVA BUENO, INAI MARTINS RIBEIRO DE ANDRADE BRUNING, INGO GORTZ, IRAN TERRA DE SOUZA, IRINEU MACHADO, IRIS ABDALLAH CERQUEIRA, ISRAEL BERNARDO NISSENBAUM, IVO TAMBASCO GUIMARÃES, IVONE BULHÕES FORGET, JACOMO BOCA CORSICO PICCOLINI, JAIME PAULO ANTÔNIO SARTORI, JAMIL CHAMAS FILHO, JOÃO ANTÔNIO DE CARLVAHO FILHO, JOÃO CARLOS PAPADOPULOS DE SOUZA, JOÃO CARLOS SOARES NUNES, JOÃO PERICLES DE OLIVEIRA NUNES, JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA FILHO, JORACILDA TOZZO DOS SANTOS EVANGELISTA, JORGE BRANCO DE MORAES, JORGE COSTA DE LUNA FREIRE, JORGE EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA, JOSÉ ALVARES ROMERO, JOSÉ AUGUSTO FAVILLA DE OLIVEIRA, JOSÉ DE BITTENCOURT MAIA, JOSÉ BRASIL PEREIRA ALVES, JOSÉ CAPUTO, JOSÉ CARLOS VALLAGÃO, JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA, JOSÉ FERNANDO CAMPOS FORTES, JOSÉ FLORENTINO GIDI DE OLIVEIRA, JOSÉ FRANCISCO DE



6RTD-RJ 25.11.2014
PROT. 1317119



AQUINO TAVARES JOSÉ HELENO COIMBRA DE ALMEIDA, JOSÉ HELENO RODRIGUES VIEIRA, JOSÉ LUIZ DE SOUZA GOMES, JOSÉ MARCELO PINHEIRO MONTANI, JOSÉ MARIA LYRA DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ RENATO CAYRES, JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO GOMES, JOSÉ RUBEM BENVENUTI, JUAREZ VAZ WASSERSTEN, JULIO CESAR SOARES DE CARVALHO, JULIO DE AQUINO NASCIF XAVIER, JULIO EDUARDO DUTRA RIBEIRO, JUREMA DA SILVA PEREIRA, LAERTE RANGEL PALHA, LEA FERREIRA ALEXANDRINO, LEDA FALBO DOMINGOS, LEILA AMORIM MARQUES DA SILVA, LEONARDO ARRUDA, LEOVALDO MOREIRA DOS SANTOS NETTO, LÍDICE GARCIA CHAVES, LUCIA HELENA MOREIRA SILVA, LUCIA FREIRE FERREIRA DA ROCHA, LUCIANO RIBEIRO LEITÃO, LUCIO AYRTON BENTO DE AZEVEDO, LUIS EDUARDO LOPES VALADÃO, LUIZ CARLOS NERY GUARABYRA, LUIZ CARLOS SANTIAGO DE SOUZA, LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE MENDONÇA, LUIZ CARLOS TUPINI, LUIZ EDMUNDO VARELLA MEIRELLES, LUIZ FELIPE AFFONSO ROLO, LUIZ PEDRO CORREA DA SILVA, LUIZ MARIO FERREIRA DE SOUZA, MAIRA TEIXEIRA DE GOUVEA, MANOEL CÍCERO DOS SANTOS FILHO, MANOEL TAVARES, MARCELO SALLES, MARCELO TEIXEIRA SOUTO, MARCIA AMARAL ESTEVÃO DOS SANTOS, MARCIA MARIA BARBOSA FIALHO DE OLIVEIRA BORSANI, MARCO ANDRE DA SILVEIRA ARRAES, MARCO ANTONI FEIJO ABREU, MARCO AURELIO CERQUEIRA PINTO, MARCOS ANTONIO MARQUES, MARCOS ANTÔNIO MOREIRA VAZ, MARCOS HENRIQUE DE CASTRO OLIVEIRA, MARGARETH SOARES LANNES BOQUIMPANI, MARIA ALVES WANDERLEY, MARIA BERNADETE DE ARAÚJO SOUSA GOMES, MARIA CELIA COELHO NOVAES, MARIA DO CARMO DAVID, MARIA ELIZABETH DACOL, MARIA LEONIDIA ANGELO PEREIRA DE CASTRO, MARIA NICEIA DE AMORIM PEREIRA, MARIA TEREZA COUTINHO VIRGENS, MARIA THEREZA FEIJO ABREU, MARILDA DE SOUZA LUZES, MARIO MOELLER NIELSEN, MARIO TRANI FERNANDES, MARIO VIANNA DE SOUZA, MARIUCHE NASCIMENTO, MARLUCE MARIA SOUTO MAIOR TAVARES, MARIA METELLO JACOB, MAURICIO LEWIN, MAURO MEDEIROS JUNIOR, MERCEDES MARISA FERES, MIGUEL EDUARDO COELHO, MILTON JOÃO MORETTI, MIRIAM YANITCHIS COUTO, MOACIR NUNES VASCONCELOS, NADIA RAAD MORENO, NELSON FERNANDES CABARAL, NELSON JOAQUIM DUARTE PEREIRA, NILO FERNANDES DE SALDANHA DA GAMA, NILTON ALVES DE ALMEIDA NILTON JOSÉ CUNHA RENO, NILZA BITTENCOURT FAVILLA, NILZA CORREA DE OLIVEIRA, NURIMAR DAMINELLI FERNANDES, ODILO HENRIQUE ZAIDAN, OLGA MACHADO DE LUNA FEIRE, PAUL LUDWIG ALOUCHE, PAULO CASRETTO FILHO, PAULO DE TARSO COELHO HIPOLITO DOS SANTOS, PAULO JAGUARIBE ALENCAR DE MOURA, PAULO ROBERTO CARVALHO DE ALENCAR, PAULO ROBERTO DUARTE BARBOSA, PAULO ROBERTO PINTO DE ALMEIDA, PAULO SCORZA DE SOUZA MARTINS, PAULO SERGIO ANTUNES, PAULO SERGIO CARVALHAES E SOUZA



PAULO SERGIO DO COUTO REIS, PEDRO FIALHO DE OLIVEIRA, PEDRO JUNGER VIDAURRE LEITE, PEDRO SILVA DOS SANTOS, RAFAEL LOPES MEDEIROS, RAIMUNDO COELHO FRAZÃO DE BARROS, RALFO BOLSONARO BUENO PENTEADO, REGINA MARIA GONZAGA POUCHAIN, REINALDO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, RENATO FERREIRA DA ROCHA, RENATO SENNA DE CARVALHO, RENE TEIXEIRA PEREIRA, RICARO JOSÉ DE AZEVEDO, RICARDO MOREIRA BRANDÃO, RITA LEZIE TE CONSTATINO VIEIRA, ROBERTO ALVES DA SILVA ANTUNES, ROBERTO AZEREDO DA SILVA, ROBERTO AZEVEDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES, ROBERTO BARRETO SOBRAL, ROBERTO DE SIQUEIRA BARRETO, ROBERTO GUIMARÃES, ROBERTO LAURINDO, ROBERTO LOPES DE ARAUJO FILHO, ROBERTO PEREIRA, ROBERTO RODRIGUES JUCA, ROBERTO GARCIA, ROBERTO VON DOELLINGER, RODOLPHO HUHN, ROGÉRIO RIBEIRO, ROLDÃO MARQUES FERNANDES, RUBEM VELLOSO GUIMARÃES, SALAMIEL BRITO DE OLIVEIRA, SALOMÃO ASSAYAG, SALVADOR ANTÔNIO BOTTEON, SALVADOR DE OLIVEIRA AVILA, SANDRA MIEKO IJIMA, SAULO CERVEIRA LEITE, SERGIO ALBERTO MAIA, SERGIO BOZZO, SERGIO MUNIZ WRIGHT, SERGIO SENRA GARCIA, SIMION ARONGAUS, SIRLEI MACHADO, SOLANGE IRENE DE ARAÚJO, SOLANGE IRENE DE ARAÚJO, SÔNIA REGINA DOS SANTOS TUAN, SYLVIO IARMONLINSKI DOS REIS, SYLVIO RAMIRO KAPPS, THEOPHILLA FILGUEIRAS LEIMIG, UBIRACI SANT'ANNA DA COSTA, VALDIR NEI DE ARAÚJO PIRES, VALERIA DOS SANTOS QUINTANILHA BRAGA, VALTER CHAPETTA, VANIA LÍCIA BRAGANÇA GENTIL, VANIA MARIA JUNQUEIRA SANTIAGO, VERA LUCIA CARVALHO TEIXEIRA, VERA LUCIA FERROLA SILVA, VIRGILIO LAGEMANN, VIRGILIO VITORIO XAVIER DE MORAIS, WAGNER PAULINO, WALDEMAR SARAIVA PINHEIRO FILHO, WALDYR MICMACHER, WALMIR MALAQUIAS DOS SANTOS, WASHINGTON LUIZ MOREIRA, WELLINGTON DE SOUSA GUIMARÃES VASCONCELLOS, WILLIAM NEVES KELP, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Fazemos referência à Notificação Extrajudicial enviada por V.Sas e datada de 20/08/2014, no qual é são relacionados questionamentos sobre: (i) quando da aprovação em agosto de 2007 do Plano de Capacitação e Avaliação de Cargos - PCAC e Remuneração Mínima por Nível e Região - RMNR, se a empresa responsável técnica atuarial do Plano de Benefícios administrado pela Petros, analisou os impactos atuariais que esse novo plano ocasionou nas Reservas Matemáticas, ou seja, se houve estudos com o objetivo de apurar os impactos atuariais nas Reservas Matemáticas do Plano de Benefícios BD decorrentes da alteração do Plano de Cargos e Salários; (ii) sobre o PCAC E RMNR, o que se questiona é a ausência de contribuição para o Plano Petros PPSP sobre a parcela salarial denominada "complemento da RMNR" devida de agosto de 2007 até agosto de 2011 ou a não consideração dessa parcela do salário como salário de participação para o Plano de Benefícios BD; (iii) a exclusão nos Relatórios Financeiros da Petrobras da previsão contida no inciso IX do artigo 48 do



6RTD-RJ 25.11.2014
PROTDC.1317119



Regulamento que dispõe ser de exclusiva responsabilidade da Patrocinadora o pagamento eventual do déficit decorrente da alteração por ela aprovada em 1984; (iv) refere-se ao custo administrativo e a autuação recebida pela Petros da Receita Federal sobre o PIS/COFINS.

2. Nesse sentido, temos a esclarecer quanto ao item (i), que a Petros, através da Gerência Atuarial e de Desenvolvimento de Planos, calculou os valores dos impactos atuariais relativos aos Níveis concedidos aos empregados da Petrobras por ocasião do fechamento dos Acordos Coletivos de 2005, 2006 e 2007, ao PCAC e ao reajuste da RMNR sobre os compromissos do Plano Petros do Sistema Petrobras (Reservas Matemáticas), considerando os percentuais informados pelas áreas jurídicas da Petros e da Petrobras, bem como a Cartilha sobre o assunto encaminhada, na época, pela Petrobras. Esta demanda foi originada pelo Grupo de Trabalho constituído pela Petrobras (GT – Ações Judiciais).

3. Quanto ao item (ii), informamos que esta Fundação realizou estudos em relação ao procedimento a ser adotado para a Parcela Complemento RMNR, com base no Regulamento do Plano Petros do Sistema Petrobras - PPSP e da Legislação Vigente.

4. Com base nesses estudos, foi verificado que o Complemento RMNR é uma parcela estável da remuneração percebida pelo empregado da Petrobras e subsidiárias, sobre a qual incide contribuição à Previdência Social. Como o Regulamento do PPSP descreve a composição do Salário de Participação considerando "todas as parcelas da remuneração que seriam objeto de desconto para o INSS, caso não existisse qualquer limite superior de contribuição para esse Instituto", esta Fundação entende como correta a cobrança de contribuições para o PPSP sobre a parcela Complemento RMNR, bem como sua utilização na apuração do valor da Suplementação Petros.

5. Portanto, no entendimento da Petros, as contribuições realizadas no período entre setembro/2007 e agosto/2011, por participantes com Salários de Participação fossem inferiores ao teto contributivo estabelecido no Regulamento do Plano e que receberam o Complemento RMNR, devem ser retificadas, cobrando-se as diferenças.

6. Esclarecemos que a Fundação está calculando os valores individuais das diferenças contributivas de participantes e patrocinadoras a fim de proceder à referida cobrança, ressaltando que a forma de financiamento a ser utilizada em tal procedimento dependerá da concordância da patrocinadora e dos participantes, respeitando a legislação vigente e não comprometendo o Plano de Custeio.

7. Destacamos, ainda, que, imediatamente após o encerramento da negociação do pagamento das diferenças contributivas, a Petros irá rever os benefícios concedidos em cuja apuração foram considerados salários referentes ao período entre setembro/2007 e agosto/2011, relativamente a participantes que, nesse período, tiveram Salários de Participação abaixo do teto contributivo estabelecido no Regulamento do Plano e receberam a parcela Complemento RMNR em seus contracheques.



8. Sobre o item (iii), destacamos que foi assinado em 31/05/2006, o **ACORDO DE OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS – AOR** entre a Petros, as Patrocinadoras do Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP e entidades representativas de seus participantes, em decorrência de acordo judicial relativo aos itens constantes da Ação Civil Pública Nº 2001.001.096664-0, com o objetivo de estabelecer as cláusulas e condições para os pagamentos originados na transação judicialmente homologada, assim como regular as demais obrigações das partes envolvidas para buscar um ajuste estrutural para o PPSP.

9. Em 23/10/2008, foram assinados os **Termos de Compromissos Financeiros**, dentre eles, o Termo de Compromisso Financeiro FAT/FC, negociado com o propósito de assegurar ao Plano o aporte que deveria ter sido realizado em 1984, por ocasião da introdução dos referidos fatores de correção dos benefícios no Regulamento do Plano, sob responsabilidade exclusiva dos Patrocinadores.

10. Dessa forma, a Gerência Atuarial e de Desenvolvimento de Planos, em articulação com a Consultoria Atuarial responsável pelo PPSP, apurou os valores devidos a título do referido Termo.

11. Quanto ao item (iv), a Petros esclarece que tem a seu favor decisão transitada em julgado em 20/08/2008, que afastou por completo a exigência de PIS e COFINS com base na Lei nº 9.718/98, determinando que tais contribuições apenas sejam cobradas sobre receitas decorrentes da venda de mercadorias ou serviços, nos termos da LC 70/91 (COFINS) e da Lei nº 9.715/98 (PIS).

12. Em razão da referida decisão judicial e por entender que não auferem receitas decorrentes da venda de mercadorias ou prestação de serviços, a Petros vem deixando de recolher PIS e COFINS.

13. Em 2012, foram lavrados contra a Petros autos de infração para exigir o recolhimento do PIS e COFINS referente ao período de setembro de 2007 a dezembro de 2009, sobre valores que, no entendimento da fiscalização, não estariam amparados pela decisão judicial acima referida. Ademais, a autuação lavrada pela Secretaria da Receita Federal é afeta ao Plano de Gestão Administrativa – PGA.

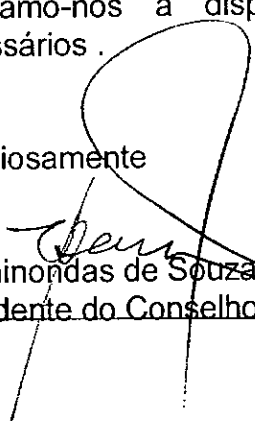
14. O referido auto de infração está sendo discutido administrativamente, tendo sido definitivamente cancelados o PIS e COFINS incidentes sobre os valores registrados em algumas das subcontas do grupo Receitas Administrativas e Remuneração do Fundo Administrativo.

15. Em 11/09/2014, a Petros interpôs recurso de embargos ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, que encontra-se pendente de julgamento, não havendo decisão administrativa definitiva sobre o PIS e COFINS calculados sobre os valores registrados nas rubricas contábeis Custeio do Programa Administrativo e Rendimentos não equiparados às aplicações financeiras.

16. Nessa linha, o referido auto de infração está provisionado contabilmente, no montante de R\$ 22 milhões, e as chances de êxito são consideradas como remotas, conforme avaliação do escritório Ulhoa Canto Rezende Guerra Advogados.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente


Epaminondas de Souza Mendes
Presidente do Conselho Fiscal

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS

O presente documento está protocolado, registrado e digitalizado sob o número e data declarados à margem. O que certifico.

- REGISTRO DE
- SÔNIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS - OFICIAL - MATR: 907128
 - PAULO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS - 1º SUBSTITUTO - CTPS Nº: 26122/024 - RJ
 - MARCO ANDRÉ DE A. SABÓIA SANTOS - 2º SUBSTITUTO - CTPS Nº: 25276/00015 - RN
 - CLEIA DE ARAÚJO BARRETO - 3ª SUBSTITUTA - CTPS Nº: 73271128/001 - RJ

Rua do Carmo, 57 - 3º andar - Centro - Rio de Janeiro 20011-020 Tel: (21) 2233-7878 www.6rt-d-rj.com.br

6º OFÍCIO
REGISTRO DE
TÍTULOS E
DOCUMENTOS
www.6rt-d-rj.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAKG63237 BFC
Consulte a Validade do Selo Em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

